

**TERMO ADITIVO Nº 31, DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

**Primeiro aditamento ao Contrato nº 36/2025,  
oriundo da IL n.º 02/2025 – Pr.º 20/2025.  
Acréscimo de valor por inclusão de novos itens.  
Requerente: SMECD.**

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu PREFEITO, PAULO CEZAR MARANGON, portador do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Pompeo de Matos, nº 594, nesta Cidade, e DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.065.181/0001-94, com sede na Rua General Arnaldo dos Santos, nº 455, bairro Uberaba, cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. RODRIGO MESSIAS ALMEIDA, brasileiro, solteiro, coordenador de licitações, residente e domiciliado (a) na Rua João Alencar Guimarães, nº 1745, Apto 502 – Bloco 02, Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP 81.220-190, portador(a) do CPF nº 411.925.198-50 e Carteira de Identidade nº 472246926 – SSP/SP, devidamente representados no referido instrumento de Contrato nº 36/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria requisitante, que fundamenta o pedido de acréscimo de valor por inclusão de novos itens, resolve apostilá-lo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de valor ao Contrato nº 36/2025, que tem por objeto serviços de solução educacional por meio da plataforma Acerta Brasil Essencial e fornecimento de material didático, para utilização na rede municipal de ensino de Fortaleza dos Valos/RS, por inclusão de dois novos itens, adiante especificados:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
09	Material didático: COLEÇÃO ACERTA BRASIL ESSENCIAL LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO; EDITORA ÁTICA.	Un	34	R\$143,50	R\$ 4.879,00



10	Material didático: COLEÇÃO ACERTA BRASIL ESSENCIAL L MATEMÁTICA 2º ANO; EDITORA ÁTICA.	Un	34	R\$143,50	R\$ 4.879,00
<b>Total Geral</b>					R\$ 9.758,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Por este ajuste, a Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 9.758,00 (nove mil setecentos e cinquenta e oito reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo até a data de expiração do prazo de vigência do contrato (31/12/2025).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO NO PPA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do Orçamento Municipal, conforme segue:

05.01.12.122.0021.2050.0550.0000 Manutenção das Atividades da SMECD  
18.207 33.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLAUSULA QUINTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. Elabora-se o presente Termo Aditivo, por solicitação fundamentada e justificada da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Servidora Mariane Rubin, corroborada pela Fiscal do Contrato, Servidora Leonor Rossatto, deferido pelo Senhor Prefeito Municipal, Paulo Cezar Marangon, conforme consta do Memorando Interno SMECD nº 127/2025, e tem por objetivo o acréscimo de valor por inclusão de novos itens ao Contrato nº 36/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, celebrado entre o município de Fortaleza dos Valos/RS e Distribuidora Curitiba De Papéis e Livros S/A.

5.2. Obedecendo aos Princípios do Interesse Público e da Economicidade, a Administração promove este aditamento por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da inclusão de novos itens, a vantagem será da Administração Pública, uma vez que a realização de





processo licitatório demandaria trabalho redobrado e custos ao erário, sendo, portanto, mais vantajoso técnica e economicamente.

5.3. A alteração contratual ora promovida encontra guarida no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Observa-se, ainda, que existe dotação orçamentária para a despesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário e, se houver, aditivos posteriores, permanecem inalteradas, sendo ratificadas em vigência e eficácia neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme contrato originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

6.2. Integram o presente Termo Aditivo o Memorando Interno da SMECD nº 127/2025 e a Proposta da Contratada.

6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo integralmente e sem ressalvas, os termos do Termo Aditivo nº 31/2025, 1º TA ao Contrato nº 36/2025.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ricardo Enrique Teixeira Facco - Assessor Jurídico – OAB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 05 de junho de 2025.





Paulo Cezar Marangon  
Prefeito Municipal,  
Contratante.

Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A,  
Rodrigo Messias Almeida,  
Contratada.

